



EDITAL

N.º de Registo	17875	Data	26/08/2021	Processo	2021/950.10.400/1
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	-------------------

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 26-09-2021

MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, nos termos do artigo 70.º da LEOAL*, que na área deste Concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de BUGALHOS

Assembleia de voto – Edifício da Ex Escola EB1 de Bugalhos

Freguesia de MINDE

Secção de voto nº 1 – Salão Paroquial Ana Sonsa

Secção de voto nº 2 - Salão Paroquial Ana Sonsa

Secção de voto nº 3 - Salão Paroquial Ana Sonsa

Secção de voto nº 4 – Salas de Catequese de Covão do Coelho

Secção de voto nº 5 – Ex Escola Primária de Vale Alto

Freguesia de MOITAS VENDA

Secção de voto nº 1 - Salão do Edifício da Junta de Freguesia de Moitas Venda

Secção de voto nº 2 - Centro Sócio Cultural de Casais Robustos

Freguesia de MONSANTO

Assembleia de voto - Edifício da Junta de Freguesia de Monsanto

Freguesia de SERRA DE SANTO ANTÓNIO

Assembleia de voto - Edifício da Junta de Freguesia de Serra de Santo António

União das Freguesias de ALCANENA e VILA MOREIRA

Secção de voto nº 1 - Pavilhão Gimnodesportivo Carlos Calado, em Alcanena

Secção de voto nº 2 - Pavilhão Gimnodesportivo Carlos Calado, em Alcanena

Secção de voto nº 3 - Pavilhão Gimnodesportivo Carlos Calado, em Alcanena

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Secção de voto nº 4 - Pavilhão Gimnodesportivo Carlos Calado, em Alcanena

Secção de voto nº 5 – Pavilhão do Centro Sócio Cultural da Gouxaria

Secção de voto nº 6 - Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico de Vila Moreira

União das Freguesias de MALHOU, LOURICEIRA e ESPINHEIRO

Secção de voto nº 1 – Edifício da Junta de Freguesia de Malhou

Secção de voto nº 2 – Pavilhão Polivalente de Louriceira

Secção de voto nº 3 – Edifício da Casa do Povo de Espinheiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

NOTA: Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.